

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE**  
**IMPrensa, GRAVAÇÃO MAGNÉTICA, CERIMONIAL, DIVULGAÇÃO EM**  
**VÍDEO E DIVULGAÇÃO EM RADIODIFUSÃO E REDES SOCIAIS**

A **Câmara de Vereadores de Hulha Negra**, com sede Avenida Getúlio Vargas, 1582 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, CNPJ nº 92.921.998/0001-85, doravante **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa **58.192.558 Joanes Adriano de Almeida Araújo – Nossa Comunicação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1699, Bairro Centro – Hulha Negra – RS, CEP: 96460-000, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 58.192.558/0001-04, doravante **CONTRATADA**, por seu representante, Sr. Joanes Adriano de Almeida Araújo, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto do presente contrato consiste na realização dos serviços de veiculação em meios de comunicação de abrangência local, elaboração de matérias divulgando o trabalho do Poder Legislativo, inclusive resumo das atividades das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, noticiosos sobre o trabalho relevante das Comissões Técnicas da Casa, assim como da Mesa Diretora ou de Vereadores em missão designada pelo Poder Legislativo, o processo de gravação magnética das Sessões Plenárias da Câmara de Vereadores, para cumprimento das disposições do art. 78 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, divulgação das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Vereadores de Hulha Negra em forma de vídeo ao vivo, através da internet, a prestação de serviços de cerimonial nas Sessões Especiais e Solenes da Câmara de Vereadores que realizar-se-ão durante a vigência do contrato, bem como a divulgação de trabalhos legislativos por meio de radiodifusão e redes sociais.

1.2 – O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da Dispensa de Licitação nº 03/2025.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses corridos, com início na data de assinatura deste contrato.

2.2 – O preço contratado é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) de valor total de contrato.

2.3 – O pagamento será realizado em no máximo 10 (dez) dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente à execução do serviço contratado, mês a mês.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:**

3.1. – É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação.

3.2 – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

## **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:**

5.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO:**

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

7.1 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO:**

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: 3.3.90.39

71 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8.2 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO:**

9.1 – Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Hulha Negra/RS, 20 de Fevereiro de 2025

Vereador Josias dos Santos Vidarte

Presidente

Câmara de Vereadores Hulha Negra

CONTRATANTE

Joanes Adriano de Almeida Araújo

Representante

58.192.558 Joanes Adriano de Almeida Araújo – Nossa Comunicação

CONTRATADA